Termo de Referência

Processo nº 50606.004489/2026-95

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em instalação, incluindo material, de chapas de vidro, para a substituição de vidros quebrados da fachada da sede da Superintendência Regional do DNIT em Minas Gerais e do prédio de apoio, além de aquisição de espelhos convexos para aplicação em vigilância e segurança, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| **GRUPO I** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSER** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Instalação, incluindo o material de 13 chapas de vidro, totalizando aproximadamente 16m², conforme especificações constantes neste instrumento | 13137 | m² | 16 | R$ 686,77 | R$ 10.988,32 |
| **GRUPO II** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | Espelhos convexos de 60cm de diâmetro | 365031 | Unidade | 2 | R$ 302,50 | R$ 605,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | | | | **R$ 11.593,32** |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

**Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora da Dispensa de Licitação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição de vidros quebrados na

fachada da sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais e também do prédio de apoio.

2.2. A quebra destas estruturas compromete a vedação do edifício contra intempéries, afeta a eficiência do sistema de climatização e, fundamentalmente, representa um risco à integridade física dos servidores, colaboradores e cidadãos que transitam pelo local e no entorno do prédio.

2.3. Sobre os espelhos convexos, a aquisição justifica-se pela necessidade imperiosa de aprimorar o sistema de vigilância e segurança nas instalações da Superintendência Regional do DNIT em Minas Gerais. A instalação desses equipamentos no portão de acesso tem como objetivo principal a eliminação de pontos cegos, ampliando significativamente o campo de visão da equipe de segurança e dos condutores de veículos.

2.4. Tal medida é essencial para garantir um controle seguro e eficiente do fluxo de entrada e saída de veículos e pedestres, prevenindo o risco de colisões, atropelamentos ou outros acidentes no perímetro da Superintendência. Dessa forma, a contratação atende ao princípio da eficiência e ao dever da Administração Pública de zelar pela integridade física de seus servidores, colaboradores e visitantes, bem como de resguardar o patrimônio público.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução tem início com a identificação da necessidade de reparo da fachada e reforço da segurança perimetral. A seleção do fornecedor será realizada via Dispensa de Licitação.

3.2. A solução compreende o fornecimento de três tipos de vidro, sendo: laminados duplos com proteção UV, texturizado tipo mini boreal e comum liso. Além disso, compreende também espelhos convexos, incluindo todos os insumos, ferramentas e mão de obra necessária para a instalação. O ciclo de instalação deve observar as normas técnicas de segurança para garantir a estanqueidade e fixação dos vidros.

3.3. Durante a vida útil, a solução exige manutenção preventiva mínima, consistindo na limpeza periódica com produtos não abrasivos. A garantia mínima de 12 (doze) meses assegura a correção de vícios ocultos na instalação.

3.4. Ao final da vida útil ou em caso de nova quebra, os vidros e espelhos devem ser encaminhados para reciclagem especializada de vidro plano, evitando o descarte em lixo comum, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos. O material retirado deverá ter sua destinação final adequada sob responsabilidade da contratada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A Contratada será integralmente responsável pela remoção dos vidros estilhaçados/quebrados e demais entulhos gerados, devendo providenciar a destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente reciclagem, em conformidade com as resoluções do CONAMA e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), fornecendo o comprovante de destinação ao fiscal do contrato.

4.3. O fornecimento da película UV atende ao princípio da sustentabilidade por promover conforto térmico e reduzir o consumo de energia da edificação.

4.4. Os serviços deverão ser executados minimizando a emissão de ruídos e a geração de poeira, respeitando os horários de menor impacto para o funcionamento da Superintendência.

**Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor da contratação.

**Vistoria**

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas.

4.8. Além disso, a avaliação é necessária para a devida especificação do vidro por parte da licitante além da definição exata do tamanho e espessura das chapas de vidro, considerando que as dimensões apresentadas aqui se tratam de valores **APROXIMADOS**.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**Da exigência de amostra**

4.13. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a conformidade do material referente às chapas de vidro, devendo apresentar catálogo ou ficha técnica do fabricante.

4.13.1. O documento poderá ser enviado em formato digital, via sistema ou para o e-mail caf.sremg@dnit.gov.br, no prazo limite de 3 (três) dias úteis contados a partir da convocação.

4.13.2. O material digital apresentado deverá descrever de forma inequívoca todas as características técnicas do produto ofertado, permitindo a verificação completa das exigências do Termo de Referência.

4.14. Serão avaliados pela equipe técnica os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.14.1. Laminação do vidro;

4.14.2. Presença de película de proteção UV;

4.14.3. Cor do vidro e transparência;

4.14.4. Atendimento às demais especificações deste Termo de Referência.

4.15. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para envio do catálogo, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo estipulado.

4.16. No caso de não haver a entrega do catálogo técnico, ocorrer atraso sem justificativa aceita, ou o material/documento apresentado não comprovar as especificações previstas, a proposta será recusada.

4.17. Os resultados das avaliações da amostra ou do catálogo serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.18. Se a comprovação apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação de catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Início dos Serviços pelo licitante vencedor.

5.1.2. O prazo total para a execução dos serviços e entrega dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Início dos Serviços.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços deverão ser prestados e os materiais entregues no seguinte endereço: Rua Líder, n° 197, Aeroporto, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-480;

5.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte horário: das 09:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a:

5.4.1. Chapas de vidro especificadas no próximo subitem;

5.4.2. Silicone estrutural, calços de apoio, borrachas de vedação e fitas adesivas de segurança;

5.4.3. Equipamentos para a perfeita execução dos serviços; e

5.4.4. Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, fitas zebradas e cones de sinalização.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda da autarquia referente ao **GRUPO I** tem como base as seguintes características:

5.6. **Vidro laminado duplo:**

5.6.1. As chapas de vidro laminado duplo a serem substituídas possuem as dimensões **APROXIMADAS** de:

5.6.1.1. 3 de **aproximadamente** 1,30m x 1,10m;

5.6.1.2. 1 de **aproximadamente** 0,96m x 0,96m;

5.6.1.3. 2 de **aproximadamente** 1,92m x 1,00m;

5.6.1.4. Espessura total de 8mm, sendo 4mm cada chapa.

5.7. **Vidro fantasia texturizado tipo mini boreal:**

5.7.1. As chapas de vidro fantasia texturizado a serem substituídas possuem as dimensões **APROXIMADAS** de:

5.7.1.1. 2 de **aproximadamente** 0,64m x 0,53m;

5.7.1.2. Espessura de 4mm.

5.8. **Vidro comum:**

5.8.1. As chapas de vidro comum a serem substituídas possuem as dimensões **APROXIMADAS** de:

5.8.1.1. 1 de **aproximadamente** 1,30m x 1,10m;

5.8.1.2. 4 de **aproximadamente** 1,15m x 1,00m;

5.8.1.3. Espessura de 4mm.

5.9. Recorda-se que aqui tratamos de valores aproximados, sendo responsabilidade da

Contratada realizar a conferência das medidas exatas no local antes da fabricação, além de verificar a cor das chapas de vidro, para definição do tom.

5.10. Todos os vidros a serem substituídos estão localizados no primeiro andar do prédio, não sendo necessária a utilização de andaimes.

5.11. O valor proposto deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, frete, mobilização, desmobilização e taxas de destinação de resíduos.

5.12. A demanda da autarquia referente ao **GRUPO II** tem como base as seguintes características.

5.13. **Espelhos convexos:**

5.13.1. Os espelhos convexos deverão possuir as seguintes especificações:

5.13.1.1. 60 (sessenta) centímetros de diâmetro;

5.13.1.2. formato esférico convexo;

5.13.1.3. acabamento em borracha;

5.13.1.4. deverá acompanhar suporte galvanizado e demais utensílios que possibilitem a sua instalação (porcas, parafusos, etc).

**Especificação da garantia do serviço**

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo:

5.14.1. **GRUPO I:**

5.14.1.1. **Instalação das chapas de vidro:** 12 (doze) meses contra vícios de instalação, como vazamentos, infiltrações pelas esquadrias ou descolamento/afrouxamento dos vidros.

5.14.1.2. **Chapas de vidro:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo delaminação, bolhas, descoloração precoce, ressecamento ou descolamento da película UV dos vidros, em conformidade com as garantias padrão dos fabricantes do setor vidreiro e normativas da ABNT.

5.14.2. **GRUPO II:**

5.14.2.1. **Espelhos convexos:** 12 (doze) meses contra vícios de fabricação, oxidação precoce da superfície refletiva e falhas nos suportes de fixação, desde que não decorrentes de vandalismo ou mau uso dos espelhos convexos.

5.15. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação oficial.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.16. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Liquidação**

7.2. Recebidas as Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.7.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.7.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “**d**”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de

30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "**e**" a "**h**" de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor da contratação em apreço se encontra abaixo do estabelecido na referida lei, dispensando a licitação.

**Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto do **GRUPO I**, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1.1. No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa já prestou serviços relacionados à instalação/fornecimento de vidros, conforme item do **GRUPO I**.

9.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.23. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 11.593,32 (onze mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ASSINATURAS

13.1. Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, no intuito de efetivar a contratação ora desejada, conforme descrito neste instrumento licitatório.

(assinado eletronicamente)
LEONARDO JÚNIO LEITE SANTOS
Analista Administrativo - Coordenação de Administração e Finanças

13.2. De acordo com o Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ GONÇALVES NUNES COELHO
Coordenador de Administração e Finanças

13.3. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves Nunes Coelho**, **Coordenador de Administração e Finanças**, em 14/08/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Júnio Leite Santos**, **Analista Administrativo**, em 14/08/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos**, **Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 14/08/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25664923** e o código CRC **F260BA1B**.

**Referência:** Processo nº 50606.004489/2026-95 SEI nº 25664923

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |